



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PARECER LEGISLATIVO**

---

PARECER Nº 14 /2025

**GABINETE DO (A) VEREADOR (A):**

**MANCHINHA – MDB**

**Projeto de Lei Ordinária nº 09/2025.**

Dispõe sobre a criação sobre o Dia “D” da Educação Financeira nas escolas do município de Imperatriz/MA.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se da análise do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2025, de autoria do Vereador Adhemar Alves de Freitas Junior, que tem por objeto a criação, no âmbito do município de Imperatriz o dia “D”, da Educação Financeira, a ser realizado sempre no dia 14 de março, ou no primeiro dia útil após essa data, nas escolas públicas e privadas no ensino fundamental e nível médio do município.

O projeto encontra-se acompanhado da respectiva justificativa, na qual o autor expõe os fundamentos da proposição e os objetivos pretendidos. Destaca-se, conforme trechos da justificativa, que tem como objetivo ampliar as discussões, bem como o conhecimento acerca de tão importante questão como é a educação financeira, através de um dia “D” da Educação Financeira, que poderá assegurar aos estudantes no ensino fundamental e médio da rede pública e privada o acesso a conteúdos mínimos de educação financeira.

O autor ainda destaca que as unidades de educação, sendo públicas ou privadas, poderão celebrar parcerias com órgãos ou entes públicos, tais como as organizações não governamentais, associações e entidades para implementação dos objetivos pretendidos pelo dia “D” municipal da Educação Financeira, no município de Imperatriz/MA.

Cabe, portanto, a este relator manifestar-se sobre sua constitucionalidade e legalidade, conforme disposições regimentais e normas aplicáveis.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONSTITUCIONALIDADE**

A competência legislativa municipal está disciplinada pela Constituição Federal. No caso em análise, o Projeto de Lei trata de matéria de interesse local, encontrando amparo no princípio da autonomia municipal cumulado com art. 30, inciso I da Constituição Federal.

Na mesma linha de raciocínio, a competência das Comissões Permanentes encontra suporte legal no artigo 76, I, “a” do Regimento Interno da Câmara. Ademais, a proposta legislativa está redigida em conformidade com as normas de técnica legislativa estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/1998, respeitando os princípios da clareza, concisão e coerência normativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PARECER LEGISLATIVO**

---

Não se vislumbra qualquer vício de constitucionalidade, ilegalidade ou impedimento regimental para sua tramitação e posterior apreciação pelo Plenário.

**III - CONCLUSÃO DO RELATOR**

Diante do exposto, este relator manifesta-se **favoravelmente** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº **09/2025**, por entender que a matéria está em plena conformidade com os preceitos legais e constitucionais.

O referido projeto de lei cumpre o disposto na Constituição Federal de 1988, obedecendo, ainda, às normativas estabelecidas na Constituição do Estado, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa. Dessa forma, não há óbices à sua regular tramitação.

Recomenda-se, portanto, aos nobres pares da Comissão a aprovação da proposição no que concerne à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

**Gabinete do Vereador MANCHINHA – MDB, aos 25 de março de 2025**

  
**Wanderson Manchinha – Relator**  
**Vereador**





**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PARECER LEGISLATIVO**

#### IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reuniu-se para deliberar sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 09/2025 e, após análise do parecer do relator, manifesta-se **favoravelmente** à aprovação da matéria. A Comissão entende que a proposta atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, estando em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Dessa forma, o voto da Comissão é pela aprovação do projeto, sem ressalvas.

Sala de Reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imperatriz, aos 31 de março de 2025.

<b>Membros</b>	<b>Voto Favorável</b>	<b>Voto Desfavorável</b>	<b>Assinatura</b>
JÚNIOR GAMA – Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
RAYMARA LIMA – 1º Vice-Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
MANCHINHA – 2º Vice-Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ALCEMIR COSTA – 1º Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
RUBINHO – 2º Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
AURÉLIO GOMES – 1º Suplente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
JHONY PAN – 2º Suplente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO CULTURA,  
ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

---

PARECER Nº 19/2025

**GABINETE DO VEREADOR AURÉLIO GOMES DA SILVA (PT) 1º Secretário da  
Comissão de Educação.**

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se do **Projeto de Lei Ordinária nº 09/2025**, de autoria parlamentar, que dispõe sobre a criação do **“Dia D da Educação Financeira”** no âmbito das escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio do Município de Imperatriz/MA, a ser celebrado anualmente no dia 14 de março, ou no primeiro dia útil subsequente.

A proposta estabelece diretrizes para promover ações educativas, palestras, cursos e outras atividades voltadas à conscientização e formação dos estudantes e da comunidade escolar acerca da importância da educação financeira, permitindo, inclusive, parcerias com organizações públicas e privadas para a execução das ações propostas.

## **II – ANÁLISE DO MÉRITO**

A proposição em exame revela-se **meritória, considerando que a educação financeira é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento da autonomia, responsabilidade e cidadania entre os estudantes**. Em um cenário onde o consumo desenfreado, o endividamento precoce e a ausência de planejamento financeiro são realidades recorrentes, a **inclusão de ações educativas voltadas para a formação** de uma consciência financeira crítica e responsável representa uma contribuição significativa para a formação integral do aluno.

Além disso, o projeto está em consonância com a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, que reconhece a importância da educação financeira como conteúdo transversal a ser trabalhado ao longo da vida escolar. **O incentivo à realização de um “Dia D” específico reforça o engajamento institucional e comunitário em torno do tema, promovendo não apenas o conhecimento, mas também a prática cidadã.**

A previsão de parcerias com organizações da sociedade civil e entes públicos demonstra viabilidade e flexibilidade na execução da proposta, fortalecendo a articulação intersetorial e promovendo o compartilhamento de saberes e experiências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO CULTURA,**  
**ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

---

### **III – CONCLUSÃO DO RELATOR**

Diante do exposto, **este relator manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2025**, por entender que o mesmo apresenta mérito e justificativa plausível para sua aprovação, sendo uma medida alinhada com os princípios educacionais, sociais e de formação cidadã que devem nortear a política pública educacional do município.

Assim sendo, reafirmo meu **VOTO FAVORÁVEL** e recomendo aos nobres pares da Comissão de Educação a aprovação da matéria, por se tratar de uma iniciativa que promove o desenvolvimento integral do aluno e contribui para a construção de uma sociedade mais consciente, informada e responsável no que tange às finanças pessoais e coletivas.

---

**AURÉLIO GOMES DA SILVA**  
1º Secretário da Comissão de Educação

### **IV - PARECER DA COMISSÃO**

A **comissão permanente de educação cultura, esporte, lazer e turismo**, reuniu-se para deliberar sobre o Projeto de Lei **Projeto de Lei Ordinária nº 09/2025**, de autoria parlamentar, que dispõe **sobre a criação do “Dia D da Educação Financeira” no âmbito das escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio do Município de Imperatriz/MA**, manifesta sua concordância total com o parecer do relator, e recomenda a **APROVAÇÃO** da matéria, por entender que a matéria está alinhada ao interesse público.

Dessa forma, o voto da Comissão é pela aprovação do projeto, sem ressalvas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO CULTURA,**  
**ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

---

**Sala de Reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imperatriz, aos**  
**07 de abril de 2025.**

<b>Membros</b>	<b>Voto Favorável</b>	<b>Voto Desfavorável</b>	<b>Assinatura</b>
<b>Francisco Messias – Presidente</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Jhony Pan – 1º Vice-Presidente</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Rosângela Curado – 2º Vice-Presidente</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Aurélio Gomes – 1º Secretário</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Raymara Lima – 2º Secretário</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Whallassy – 1º Suplente</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Renata Morena – 2º Suplente</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
Gabinete Vereador Adhemar Freitas Junior

**PROJETO DE LEI Nº .....DE 2025**

**Autor: VEREADOR ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO  
SOBRE O DIA “D” DA EDUCAÇÃO  
FINANCEIRA NAS ESCOLAS DO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Imperatriz/MA, o dia “D”, da Educação Financeira, a ser realizado sempre no dia 14 de março, ou o no primeiro dia útil após essa data, nas escolas públicas e privadas no ensino fundamental e nível médio no Município de Imperatriz/MA;

Art. 2º O dia “D”, da Educação Financeira no Município de Imperatriz/MA, tem como objetivos:

I - levar conhecimento aos alunos em geral sobre educação financeira e questões relacionadas, e;

II - capacitar profissionais, indivíduos e alunos, com cursos, palestras e demais meios educacionais de temáticas no âmbito financeiro;

Art. 3º As unidades de educação, sendo públicas ou privadas, poderão celebrar parcerias com órgãos ou entes públicos, tais como as organizações não

Rua Simplício Moreira, nº1185, centro, Imperatriz – MA. CEP 65.901-490  
Gabinete Vereador Adhemar Freitas Junior  
Telefone: (99) 9 88350949